CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Praça Santa Rita, nº 498 – Centro – Cataguases/MG

RELATÓRIO Nº 237/2026

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre ao Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026

I) **Da Matéria em Exame:**

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026, de autoria do Poder Legislativo, do Vereador Ricardo Dias.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026 "Dispõe sobre a obrigatoriedade de leitura presencial dos hidrômetros para fins de faturamento do consumo de água (COPASA) no Município e da outras providências".

II) **Da Fundamentação:**

O Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026 visa estabelecer a obrigatoriedade de leitura presencial e individual dos hidrômetros para emissão das faturas de consumo de água no Município de Cataguases, admitindo a cobrança por média apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas, assegurando ainda o direito à revisão de cobranças e à restituição de valores pagos indevidamente.

A matéria insere-se na Competência Legislativa do Município, nos termos do Art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, uma vez que trata de assunto de interesse local e da proteção do consumidor no âmbito da prestação de serviço público concedido.

III) **Da Decisão:**

Em vista do exposto, este Relator, opina pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinária nº 3/2026.

Sala das Sessões, 03 de Fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANNI GROPO TOLEDO
Data: 06/02/2026 10:16:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador GIOVANNI GROPO TOLEDO

Presidente da CCJ

gov.br Documento assinado digitalmente
HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Data: 06/02/2026 10:29:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Secretário da CCJ